

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, de 26 de março de 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR A DATA BASE PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido o dia 1º de maio, de cada exercício, como data-base dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais, a partir do ano de 2027.

Parágrafo único. Em situação concessiva, salvo este ano em decorrência da data do presente projeto de lei, a partir do ano de 2027, a expedição processual à Câmara Municipal deverá ocorrer em até um mês de antecedência à data-base, levando em consideração, para o reajuste, o período de abril do exercício anterior a março do exercício de concessão.

Art. 2.º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto nos artigos 167, II, e 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º As datas-bases dos servidores públicos municipais, com vínculo estatutário, celetista e/ou de regime de direito administrativo (RDA), definidas nos planos de carreiras específicos e demais dispositivos legais, passam a vigor conforme estabelecido no art.1.º desta Lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 26 de março de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 018/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o município instituir data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos da Indicação nº 062/2025, do vereador Gilson Conzatti.

A presente propositura tem como objetivo unificar a data base dos servidores, e ajustar possíveis inconsistências quanto aos reajustes e repasses de vencimentos aos servidores públicos municipais. A proposta de concessão de reajuste unificado, a partir do mês de maio de 2027, se apresenta como melhor forma de compatibilizar a capacidade orçamentária e financeira do Município aos interesses dos servidores municipais, bem como a propositura de reajustamento, se harmoniza com as disposições contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos ainda que a unificação da data-base dos servidores municipais favorece e viabiliza um melhor planejamento e possibilita ao Executivo Municipal disponibilizar recursos para oferecer ao servidor municipal uma recomposição salarial que mantenha o seu poder aquisitivo frente à inflação.

Por oportuno, solicitamos, na forma da Lei Orgânica do Município de Iraí/RS, apreciação deste Projeto de Lei, em razão da natureza jurídica do projeto, nas circunstâncias fáticas de seu alcance e, sobretudo, na necessidade de efetivar o pagamento da folha já a partir do mês de estabelecido, submetendo o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, pedimos a aprovação do Projeto de Lei que ora se apresenta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 26 de março de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal